



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de material permanente para uso no Lago União pertencente à Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

#### **1.1. Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, a contratação pretendida enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição tem por finalidade a compra de materiais permanentes para utilização no Lago União, com o objetivo de garantir a adequada manutenção e conservação do espaço. Os equipamentos a serem adquiridos, contribuirão significativamente para a limpeza, organização e preservação da área, além de favorecer a realização de atividades no local.

Será utilizada as **EMENDAS IMPOSITIVAS Nº36 e Nº 39** do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira para custear tal aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar é dispensado, conforme artigo 21, inciso III, alínea a, do Decreto nº 6.811/2024.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Soprador de folhas lateral a gasolina 2T Profissional 33cc, 0,9HP, rotação de 7,500RPM na lenta e 3000 na maxima, volume de ar min de 470m <sup>3</sup>	Unidade	02
<b>2</b>	Máquina de lavar profissional e portátil; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica (Cabo) Tensão: 220V Frequência: 60Hz Potência: 2.200W Pressão Máxima: 150 bar Vazão: 500 litros/hora Fluxo de água: 8,33l/min Motor: Indução Nível de indução sonora 81dBA Mínimo de 3 pistões de aço inoxidável; Materia da bomba de aço; Comprimento da Mangueira: 7,5 metros	Unidade	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	<p>Pistola: Profissional Cinza Tipo de alimentação elétrica; Que contenha jatos diferentes com no mínimo 1 Bico Leque, 1 Lança em Aço Inoxidável 400 Milímetros, 1 Lavadora de Alta Pressão HD 585 Profi, 1 Mangueira de Trama de Aço de 7.5 Metros, 1 Pistola Baioneta Profissional, 1 manual de instruções; Com valvula de segurança e autostop e parada total; Com cabo para transporte e protetor de pre aquecimento; Com mangueira inclusa; Medidas de comprimento de 53 a 60cm; Largura de 30 a 35cm Altura de 84 a 90cm Peso de 22 a 25kg; Com certificado do INMETRO.</p>		
3	<p>Caixa de som ativa profissional bivolt 1400wats e Potência RMS de no mínimo 415W com conectividade USB MP3, Bluetooth 5.0, entrada Aux e entradas para instrumentos, dispositivos e microfone Ajuste automático de ganho entre microfone e line, Áudio de alta resolução, Saída de linha, Encaixe para Suporte possuindo 3 canais com controle de ganho individual, suporte de tripé padrão 35mm e roscas para fly, Woofer: 15" com tecnologia Bass Reflex; Driver: 1,75" de titânio, Resposta de frequência: 45Hz – 19kHz, SPL Máximo: 128dB e Alça/carrinho de transporte.</p>	Unidade	02
4	<p>Motopoda profissional com lança telescópica, motor a gasolina 2 tempos, 33cc e 1,2hp, ou mais potente, sabre de 12 Pol e cabo telescópico de 3 metros de comprimento com expansão para até 5m.</p>	Unidade	01
5	<p>Roçadeira a combustão FS 161, Potência (kW/CV)<b>1,5/2,0</b>, Ferramenta de corte <b>TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas, Ø 300 mm</b>, Peso (kg)<b>7,5</b>, Diâmetro ferramenta de corte (mm)<b>420</b>, Eixo de transmissão na haste <b>Rígido</b>, Comprimento total s/ ferramenta de corte (cm)<b>177,5</b>, Nível de pressão sonora dB(A)<b>98</b>, Nível de potência sonora dB(A)<b>109</b>, Nível de vibração esquerda/direita (m/s<sup>2</sup>)<b>4,7 / 4,0</b>, Motor <b>2-MIX</b>, Capacidade do tanque de combustível (l)<b>0,75</b>.</p>	Unidade	02
6	<p>Soprador de folhas costal a gasolina 2T Profissional Refrigeração a ar, tipo: Monocilíndrico, potência máxima (7500RPM) 2,8Kw (3,75HP), cilindradas: 59,2CC, velocidade marcha lenta: 2800RPM, velocidade máxima: 12000RPM, capacidade tanque combustível: 1,8 Litros, sistema de partida: recuo manual, rotação eixo: Anti horário, tipo de carburador: diafragma, controle carburador: velocidade variável, material virabrequim: aço forjado, filtro ar: Simples elemento – Espuma, tubos: 4 Tubos plásticos, volume de ar: 0,32 m<sup>3</sup>/s, cinto de operação: Sim, material ventilador: Alumínio</p>	Unidade	03

### 3.2. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Garantia ou assistência técnica**

O prazo de garantia será de 12 meses;

Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, num raio de 100KM do município de Cordeirópolis, para o bem a ser adquirido;

A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência;

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente;

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

A Contratada realizará a reparação ou substituição do bem se este apresentar vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 6.811/2024;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento;

O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

### **3.4. Do acondicionamento:**

O equipamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de Fornecimento**

O fornecimento será em entrega única

### **5.2. Condições de Entrega**

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.

- **Agendamento:** A entrega deverá ser agendada previamente com a Flávia Ozelo, pelo endereço eletrônico: esporteelazer@cordeirópolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3546-1346.

Não será recebido produto que chegar fora agendamento estabelecido, bem como desacompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento e nota (s) fiscal (is) / fatura.

- **Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada a Rua Carlos Gomes, 777 – Jardim Jafet.

- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas

### **5.3. Obrigações da Contratada:**

- Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Esporte e Lazer;

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

## **5.4. Obrigações da Contratante:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
  - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
  - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
  - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) Herin Ozelo Mangerona a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Esportes e Lazer na pessoa da sra. Layla Thamara Gonçalves Pena, portadora do CPF: 413.868.838-24 nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- **Provisoriamente:** de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- **Definitivamente:** pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, correspondentes aos exatos itens efetivamente entregues.

## **8. SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

### **8.1. Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

## **8.2. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação.

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Despesa</b>	<b>Orgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
1650	13.01.00	4.4.90.52.00	27.812.1333	01	2042	1100000

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 30 de setembro de 2025

**Layla Thamara Gonçalves Pena**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**